PLANO DE INTEGRIDADE

PREFEITURA DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

MENSAGEM AOS SERVIDORES SEMPAS

É sempre bom refletir como estamos servindo à população e como estamos fazendo do serviço público um ambiente que sabe acolher aqueles que nos procuram e que solicitam ajuda, soluções ou uma simples informação.

A dedicação ao serviço público deve ser com responsabilidade e compromisso, sendo uma das mais importantes formas de promover os direitos dos cidadãos, bem como o desenvolvimento de nossa cidade.

Ao longo desses quase dois anos, graças ao empenho de cada um de vocês, naquilo que lhes compete, alcançamos grandes conquistas para a cidade.

ANDERSON RODRIGUES PIPICO

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

PREVINE NITERÓI

ÍNDICE

MENSAGEM AOS SERVIDORES SEMPAS
2

INTRODUÇÃO
4

OBJETIVOS
5

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS
6

ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
10

CATEGORIA E FINALIDADE
11

PROGRAMAS E PROJETOS
18

PORTAL DOS CONSELHOS
23

CANAIS DE INFORMAÇÃO
28

ANEXOS
29

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Participação Social, identificada pela sigla SEMPAS, criada por intermédio da Lei nº2640, de 30 de abril de 2009, resultante da transformação da Secretaria Municipal de Integração Comunitária. Órgão da Administração Direta, subordinado diretamente ao Prefeito do Município de Niterói, regendo-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável. Compete exercer as atribuições afetas à extinta Secretaria Municipal de Integração Comunitária.

PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

OBJETIVOS

ZELAR

pela aplicação e observância de códigos de conduta ética.
Em especial do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal

INCENTIVAR

a transparência, o controle social e a participação social, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão municipal

INCREMENTAR

a cultura da integridade de modo a preservar sua reputação e a vincular a imagem da SEMPAS ao senso de ética, responsabilidade e integridade

ESTIMULAR

ações de capacitação e o uso de estratégias específicas para promoção da integridade junto aos diversos setores que a SEMPAS se relaciona

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

FOMENTAR E EXECUTAR

políticas públicas, bem como desenvolver programas e projetos de participação social e integração comunitária.

MONITORAR

o relacionamento institucional da administração pública municipal com a sociedade civil organizada, o Portal dos Conselhos Municipais, movimentos populares e sociais, viabilizando, promovendo e aperfeiçoando instrumentos de diálogo permanente entre a população e a Prefeitura Municipal de Niterói

PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Para que haja o desenvolvimento adequado do Plano de Integridade será realizado internamente o monitoramento contínuo das ações e medidas de integridade a serem implementadas até dezembro de 2022 pela equipe responsável pela elaboração e execução do Plano.

Esse monitoramento tem como objetivo mensurar o grau de cumprimento das ações e das medidas de integridade, tendo em vista a avaliação final que será realizada pelo Órgão de Controle Interno da Prefeitura – CGM.

PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

FORMA DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE

Caso seja pertinente, a equipe responsável pelo Plano de Integridade fará atualizações periódicas, mediante a identificação e a introdução de novas ações (Pilar III) que agreguem valor ao processo de implementação das diretrizes de integridade da SEMPAS.

Após a primeira avaliação realizada pela CGM (dez/2022), o Plano será atualizado integralmente através da inclusão de novas ações que pretendemos desenvolver no próximo biênio 2023/2024, visando dar continuidade ao que foi executado no biênio anterior.

PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

As responsabilidades e as atribuições serão distribuídas internamente em função da familiaridade e do conhecimento dos servidores que serão designados pelo Secretário como responsáveis pela execução das ações propostas. O objetivo é envolver o máximo de servidores para que todos tenham ciência das ações do Plano e sua importância no que tange a implementação das diretrizes de integridade no órgão.

ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

SEMPAS É SEGMENTADA EM SETORES DEFINIDOS EM SEU ORGANOGRAMA

SECRETÁRIO, SUBSECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, GABINETE, ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS, ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO E APOIO ADMINISTRATIVO

DA CATEGORIA E FINALIDADE

AGUARDANDO DEVIDA PUBLICAÇÃO NO D.O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art.1º - A Secretaria Municipal de Participação Social, identificada pela sigla SEMPAS, criada por intermédio da Lei nº2640, de 30 de abril de 2009, resultante da transformação da Secretaria Municipal de Integração Comunitária, é um órgão da Administração Direta, subordinado diretamente ao Prefeito do Município de Niterói-RJ, regendo-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único – À SEMPAS, conforme disposto no inciso IX do Art. 8º da Lei 2640, de 30 de abril de 2009, compete exercer as atribuições afetas à extinta Secretaria Municipal de Integração Comunitária, ficando a ela acrescidas as competências de fomentar, planejar e executar as políticas públicas, bem como desenvolver programas e projetos de Participação Social e Integração Comunitária; manter e monitorar o relacionamento institucional da Administração Pública Municipal com a Sociedade Civil Organizada, Movimentos Populares, Sociais; viabilizando, promovendo e aperfeiçoando instrumentos de diálogo permanente entre a população e a Prefeitura Municipal de Niterói.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Participação Social

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art.2º - A SEMPAS, para o cumprimento de suas competências, disporá da seguinte estrutura básica;

I – Secretário

II – Órgãos de assistência direta e imediata:

a) Gabinete;
b) Assessoria de Comunicação;
c) Assessoria de Controle Interno;
d) Assessoria de Planejamento e Orçamento;
e) Assessoria Jurídica
f) Assessoria Técnica de Programas e Projetos

III – Órgãos Singulares:

a) Subsecretaria

Art.3º - A SEMPAS será dirigida pelo seu Secretário, a Subsecretaria pelo Secretário...

Parágrafo Único – O Secretário e o Subsecretário serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os demais cargos comissionados serão nomeados pelo Secretário Executivo da Prefeitura Municipal de Niterói.

Art.4º - O Secretário será substituído em seus impedimentos ou afastamentos pelo Subsecretário.

Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 5º andar, Centro, Niterói
Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 24.020-206

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art.5º - Ao Gabinete compete:

I – coordenar e controlar as atividades de suporte administrativo no âmbito da SEMPAS

II – organizar a agenda e os contatos do Secretário;

III – coordenar o trâmite documental e providenciar a publicação oficial e a divulgação de matérias;

IV – assistir o Secretário em sua representação e conduzir as atividades de relações públicas; e

V – prestar assessoria em assuntos que lhe forem solicitados.

Art.6º - À Assessoria de Comunicação, compete:

I - assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da SEMPAS no relacionamento com a imprensa;

II – promover e avaliar as atividades de Comunicação Social da SEMPAS, em consonância com as diretrizes emanadas da Coordenação Geral de Comunicação da PMN, que incluem ações de assessoria de imprensa, publicidade, promoção, eventos, relações públicas, inclusive em meio digital;

III – planejar e coordenar entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa;

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Participação Social

IV – acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da SEMPAS, publicadas em jornais, revistas e redes sociais, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de Comunicação Social;

V – apurar, redigir e editar matérias e notícias de interesse público acerca das atividades da SEMPAS; manter atualizados os sítios eletrônicos e as redes sociais sob a responsabilidade da SEMPAS, no âmbito das atividades de Comunicação Social;

VI – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de Comunicação Social;

VII – promover a difusão nos meios de comunicação das ações, serviços e programas desenvolvidos pela SEMPAS, de forma a estimular e facilitar o acesso à SEMPAS;

VIII – fazer o registro fotográfico e manter arquivos sobre eventos, ações territoriais e solenidades da SEMPAS;

IX – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário da SEMPAS.

Art.7º - À Assessoria Jurídica, compete:

I – assistir ao Secretário, Subsecretário e dirigentes no encaminhamento de matérias e questões que envolvam aspectos jurídicos e legais;

II – examinar e elaborar proposições de atos legais, regulamentares e administrativos, de natureza vinculada à atividade finalística da SEMPAS;

III – preparar respostas jurídicas a pleitos de natureza vinculada à atividade finalística, ainda, examinar minutas de Editais, Contratos, Convênios, Termos de Ajustes e protocolos em geral, a serem firmados pelo Secretário;

IV – coordenar programas, atividades e trabalhos especiais na área jurídica de que for incumbida pelo Secretário;

V – articular-se com as orientações e projetos exarados, desenvolvidos e coordenados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art.8º - À Assessoria de Planejamento e Orçamento, compete:

I – Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento interno da SEMPAS;

II – promover o acompanhamento da execução, controle de qualidade e de resultados dos projetos e programas da SEMPAS;

III – acompanhar a execução orçamentária da SEMPAS, fazendo as alterações necessárias, executar e acompanhar o rito processual dos contratos de despesa;

IV – manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da SEMPAS, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma;

V – desenvolver outras atividades correlatas e de interesse da SEMPAS.

Art.9º - À Assessoria de Controle Interno, compete:

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Participação Social

I – Assessorar o Secretário na supervisão da correta gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II – exercer as atividades de controle interno de forma prévia, concomitante e a posteriori aos atos controlados, tendo em conta os aspectos de materialidade, relevância e risco envolvidos;

III – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no planejamento do órgão/entidade, bem assim a execução dos programas de trabalho e do orçamento anual;

IV – promover o encaminhamento de ações corretivas ou preventivas e identificar oportunidades de melhoria de procedimentos;

V – manter intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos com unidades de Controle Interno de outros órgãos da Administração Pública, com vistas ao permanente aperfeiçoamento da atividade de Controle Interno;

VI – desenvolver outras atividades relacionadas à atividade de Controle Interno que lhe forem cometidas por este Regimento Interno ou pelo Secretário;

Art. 10 – À Assessoria de Técnica de Programas e Projetos, compete:

I - Assessorar o Secretário no gerenciamento, elaboração e fiscalização dos Programas e Projetos desenvolvidos no âmbito da SEMPAS;

II – avaliar o cumprimento das metas, cronogramas e prazos previstos no Plano de Trabalho dos Programas e Projetos;

Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 5º andar, Centro, Niterói
Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 24.020-206

III – manter intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos com as demais unidades da SEMPAS e de outros órgãos da Administração Pública, com vistas ao permanente aperfeiçoamento das políticas públicas de Participação Social e Integração Comunitária;

IV – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário da SEMPAS.

Seção II

Dos Órgãos Singulares

Art.11 – À Subsecretaria, compete:

I – manter e monitorar o relacionamento institucional da SEMPAS com a Sociedade Civil Organizada, Movimentos Populares e Sociais;

II – coordenar as políticas de Participação Social, viabilizando, promovendo e aperfeiçoando instrumentos de diálogo permanente entre a população e a Administração Pública;

III – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário da SEMPAS.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Participação Social

CAPÍTULO IV

ATRIBUIUÇÃO DOS DIRIGENTES E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art.12 – Ao Secretário Municipal de Participação Social, incumbe:

I – assessorar o Prefeito nos assuntos pertinentes à formulação das políticas de Participação Social, Integração Comunitária, de planejamento dos programas, projetos e atividades de curto, médio e longo prazo;

II – representar a SEMPAS ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;

III – planejar, coordenar, controlar, acompanhar e avaliar a execução das atividades técnicas e administrativas da SEMPAS;

IV – orientar, acompanhar e controlar a elaboração, no âmbito da SEMPAS, a elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

V – ordenar o empenho e pagamento das despesas, observado o limite de competência;

VI – acompanhar e fiscalizar as obras e serviços afetos à Secretaria;

VII – firmar e rescindir contratos, convênios, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres, na sua área de atuação, mediante prévia disponibilidade orçamentária, onde demandar dispêndio financeiro;

Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 5º andar, Centro, Niterói
Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 24.020-206

VIII – promover o atendimento aos pedidos de informações formuladas pelas autoridades competentes;

IX - expedir normas e instruções complementares a este Regimento Interno, propondo normas operacionais para a execução de serviços afetos à SEMPAS;

X – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.13 – Ao Subsecretário incumbe assessorar o Secretário na formulação e execução das políticas de Participação Social e Integração Comunitária, de planejamento dos programas, projetos e atividades de curto, médio e longo prazos, bom como nas demais atividades de competência do titular da Pasta e, ainda:

I – exercer a direção geral e a supervisão das atividades técnicas e administrativas das unidades que lhe sejam subordinadas;

II – promover a elaboração do planejamento da unidade da qual é titular e o levantamento das necessidades de pessoal, material e suporte necessários à sua implementação;

III – consolidar os relatórios de trabalho referentes às atividades desenvolvidas nas unidades que lhe sejam subordinadas;

IV – desempenhar as demais atribuições legais inerentes ao cargo, bem como outras que lhe sejam delegadas.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Participação Social

Art.14 – Ao Diretor, Assessores e Assistentes incumbe planejar, coordenar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas das unidades em que atuam ou lhe são subordinadas e ainda:

I – responder, perante a sua chefia imediata, pela execução adequada e eficaz das atividades da unidade da qual é titular;

II – despachar como seu superior imediato e encaminhar-lhe assuntos e processos para conhecimento e decisão;

III – orientar os chefes de unidade que lhe sejam diretamente subordinadas;

IV – propor a instauração de procedimentos administrativos destinados à apuração de irregularidades encontradas no âmbito da unidade da qual é titular;

V – instruir processos e expedientes inerentes à sua área de atuação;

VI – assinar os expedientes e demais atos relativos às atividades de sua competência;

VII – elaborar o plano de trabalho e os relatórios de atividades da unidade organizacional da qual é titular;

VIII – desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por seus superiores ou pelo Secretário da SEMPAS.

CAPÍTULO V

Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 5º andar, Centro, Niterói
Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 24.020-206

CAPÍTULO V

ORGANOGRAMA SEMPAS

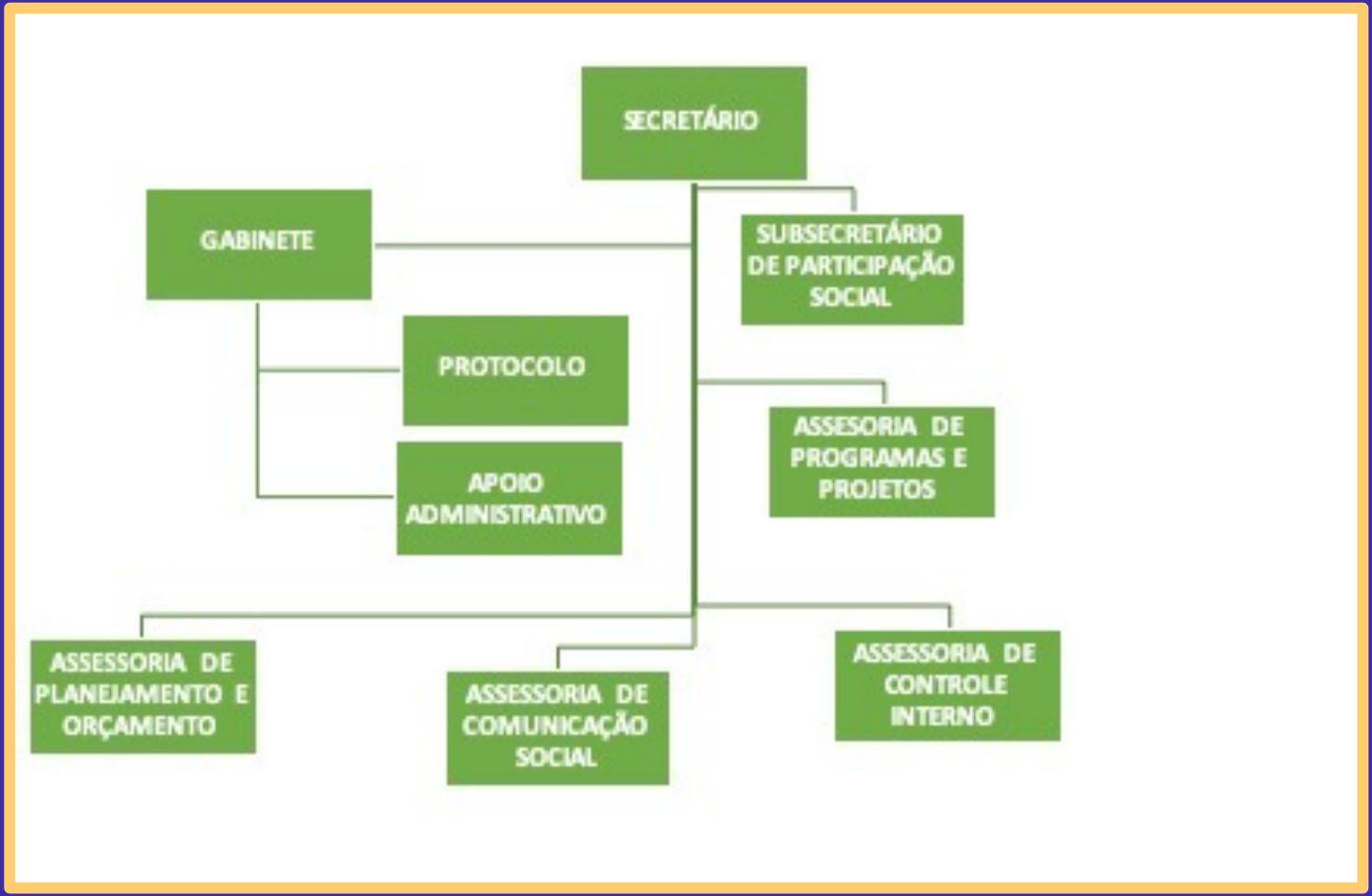

PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

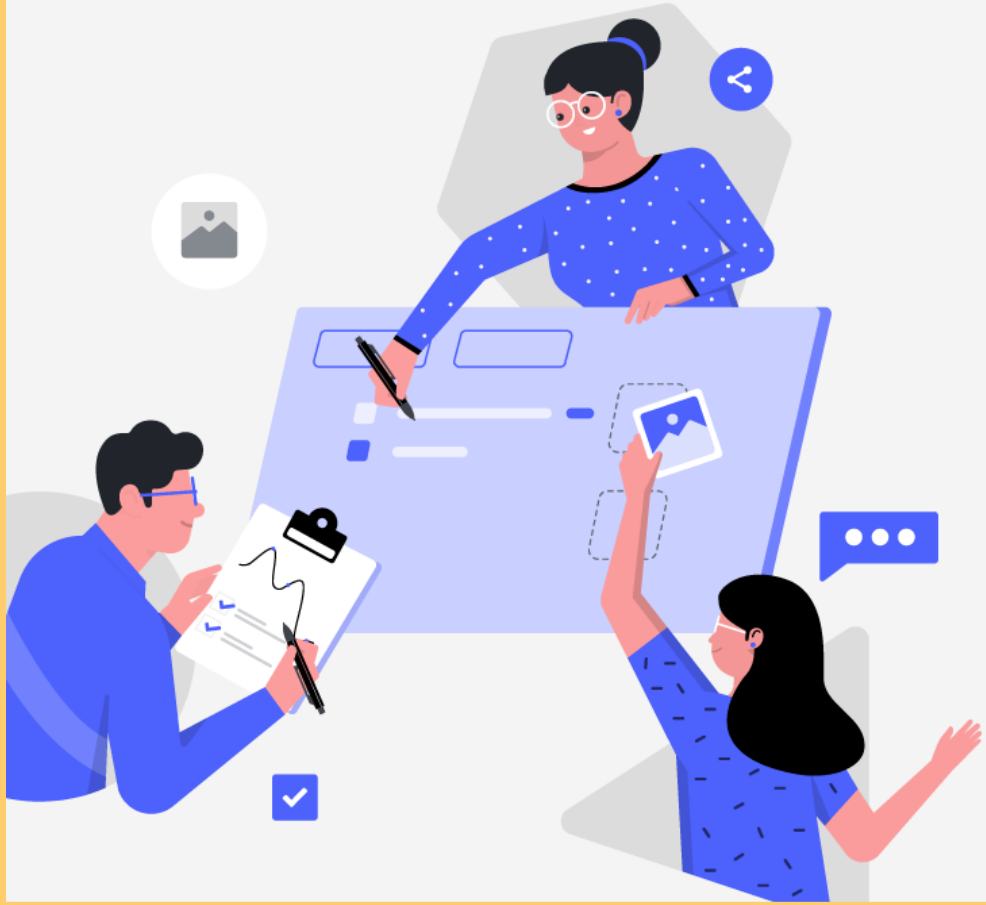

PROGRAMAS E PROJETOS

PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

PROGRAMA

NITERÓI JOVEM ECOSOCIAL

Visa promover a inclusão social de forma qualificada, buscando desenvolver habilidades sociais e competências profissionais, por meio de capacitação técnica profissionalizante e da abordagem de temas transversais relacionados à formação cidadã elevando o potencial de empregabilidade dos participantes e contribuindo para o desenvolvimento integral de cidadãos e profissionais para o mercado de trabalho.

PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

NITERÓI JOVEM ECOSOCIAL

Foram plantadas nos primeiros 100 dias de 2021 1400 mudas de espécies nativas, além de 2800 mudas de hortaliças, espécies medicinais e plantas alimentícias não comestíveis – PANCs. Foram também produzidas 500 mudas pelos jovens do Eixo Parques que foram utilizadas em ações de plantio ao longo do ano. Ao longo de 2021, foram plantadas mais de 10 mil mudas das mais diversas espécies nativas nos 11 territórios, além de hortaliças, plantas alimentícias não convencionais, sem contar com as hortas medicinais fitoterápicas comunitárias, havendo distribuição de 400 mudas dessas espécies e cerca de 800 mudas de espécies da Mata Atlântica à população niteroiense.

PREVINE

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

ESCRITÓRIO SOCIAL

Equipamento público de gestão compartilhada, responsável por realizar o acolhimento e encaminhamento de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para a rede, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistema e atores da sociedade civil.

PREVINE

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

ESCRITÓRIO SOCIAL

O Escritório Social de Niterói, em funcionamento desde o mês de abril de 2021, inaugurado solenemente em 16 de julho de 2021, é um equipamento público da Secretaria Municipal de Participação Social da Prefeitura de Niterói e está coadunado com as ações do Programa Fazendo Justiça CNJ – Conselho Nacional de Justiça e do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com apoio do Ministério de Justiça e Segurança Pública. Responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política Intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil. É parte do “Pacto Niterói contra a Violência".

O Escritório Social tem em sua estrutura funcional, servidores/as públicos/as, que constituem uma equipe multidisciplinar, ainda provisória, estabelecida por assistentes sociais, advogados, coordenadores sociais e técnico-administrativos, em horário de 9 às 17h, de segunda a sexta-feira. O público atendido nestes nove meses pelo Escritório Social em Niterói perfaz aproximadamente 82 (oitenta e dois) egressos e os seus familiares, majoritariamente através do atendimento presencial, mas há um número não mensurado de atendimentos por via telefônica, em que se busca informações pontuais, emergenciais, quase sempre relacionados ao processo penal, documentação e inserção no mercado de trabalho.

PORTAL DOS CONSELHOS

Conselhos Municipais funcionam como organização capaz de estreitar a relação entre o governo e sociedade civil a partir da participação popular em conjunto com a administração pública nas decisões regentes na sociedade

PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

PORTAL DOS CONSELHOS

Divulgando no Portal dos Conselhos a estrutura, o funcionamento, as reuniões, documentos, atos dos conselhos e requisitos para o cidadão se tornar conselheiro.

Em andamento, treinamentos e capacitações dirigidas aos conselheiros, de forma periódica, em parceria com a Controladoria-Geral do Município, com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Governo e Gestão) e com o órgão responsável pelo Conselho.

Em preparação, treinamentos e capacitações para a comunidade local sobre transparência e o direito de acesso à informação, em parceria com a Controladoria-Geral do Município e com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Governo e Gestão).

1	Conselhos	Sigla
2	Conselho de Alimentação Escolar	CAE
3	Conselho Municipal de Assistência Social	CMAS
4	Conselho Municipal de Transparência e Controle Social	CMTCS
5	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCA
6	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	COMDDEPI
7	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	COMPEDE
8	Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	CMPM
9	Conselho Municipal de Política e Atenção às Drogas	COMAD
10	Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural	CMPC - PC
11	O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	FUNDEB
12	Conselho Municipal de Saúde	CMS
13	Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	COMPIR
14	Conselho Municipal da Juventude	CMJ
15	Conselho Municipal de Meio Ambiente	COMAN
16	Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	CMDC
17	Conselho Municipal de Educação	CMEN
18	Conselho Municipal de Economia Solidária	CMES
19	Conselho Municipal de Turismo	CMT
20	Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia	COMCITEC
21	Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	COMLGBT
22	Conselho Municipal de Política Urbana	COMPUR
23	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	COMSEA
24	Conselho Municipal de Política Cultural	CMPC - C

CURSOS SEMPAS/FIRJAN/SENAI

CURSOS PROFISSIONALIZANTES GRATUITOS

A prefeitura de Niterói/Sempas e a Firjan/Senai/Sesi tornam público convênio que se destina ao preenchimento de vagas gratuitas, no âmbito do Projeto Niterói Jovem EcoSocial.

Os cursos, certificados pelo SENAI e reconhecidos pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) irão qualificar os participantes para atuarem em diversas áreas de atuação, assim como irá contribuir para o desenvolvimento de habilidades sociais, por meio de oficinas de Desenvolvimento Humano, elevando o potencial de empregabilidade dos participantes e contribuindo para o desenvolvimento integral de cidadãos e profissionais para o mundo do trabalho.

PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

Firjan SENAI SESI

ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEMPAS/FIRJAN, FORAM OFERECIDAS 500 VAGAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA AS COMUNIDADES

CAVALÃO
MORRO DO ESTADO
MORRO DO HOLOFOTE
VILA IPIRANGA
VITAL BRASIL
PREVENTÓRIO
SOUZA SOARES
SANTO INÁCIO
MORRO DO CÉU
SÃO JOSÉ
MORRO DO ARROZ

ALMOXARIFE
APLICADOR CERÂMICO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR EM LOGÍSTICA
MAÇARIQUEIRO
OPERADOR DE PRODUÇÃO
SOLDADOR EM AÇO
SERRALHEIRO
PINTOR INDUSTRIAL
ELETRICISTA
PIZZAIOLO
MECÂNICO DE MOTOCICLETAS
INSTALADOR HIDRÁULICO

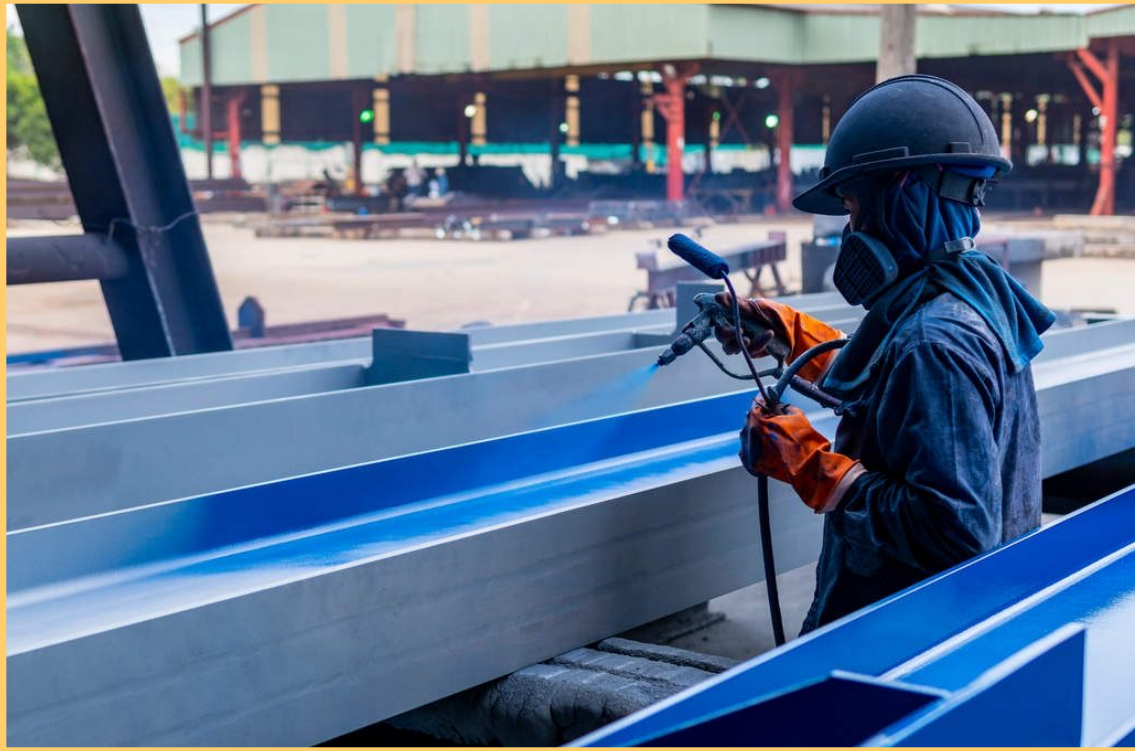

PREVINE

CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

ENDEREÇO
Rua Visc. de Sepetiba, 987 - 5 andar - Telefone 2620-0403 - ramal 363

PORTAL DOS CONSELHOS
www.conselhos.niteroi.rj.gov.br

PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social

ANEXOS

PLANO DE INTEGRIDADE SEMPAS ANEXO1

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Controladoria Geral do Município – CGM

PREVINE

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

Secretaria Municipal de Participação Social – SEMPAS

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Pubilicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município					
Pilar II.I. –Ações comuns a toda administração	**EIXO**	**Riscos Associados**	**Sugestões de Ações Mitigatórias**	**Sugestões de Indicadores**	**Origem da ação**
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo orgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declaraçoes de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no orgão/entidade X Nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 14. 293/2022	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 14293/2022 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicite e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	Nº de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e *Compliance* que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 14.293/2022 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boa Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil

PLANO DE INTEGRIDADE SEMPAS ANEXO 2

f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.	
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu orgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu orgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil
Pilar II.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão	**EIXO**	**Riscos Associados**	**Sugestões de Ações Mitigatórias**	**Sugestões de Indicadores**	**Origem da ação**
a) Divulgar no Portal dos Conselhos a estrutura, o funcionamento, as reuniões, documentos e atos dos conselhos, além dos requisitos para o cidadão se tornar conselheiro.	EIXO 3	Inviabilizar o controle e participação social na análise da efetividade das políticas públicas.	Publicar no Portal dos Conselhos o máximo de informações possíveis sobre os conselhos de políticas públicas, contendo, no mínimo, a estrutura, o funcionamento, as reuniões, documentos e atos, além de como o cidadão pode ser conselheiro.	Publicação das infomrações sobre os conselhos de políticas públicas no Portal dos Conselhos.	Time Brasil

PLANO DE INTEGRIDADE SEMPAS ANEXO 3

b) Realizar treinamentos e capacitações dirigidas aos conselheiros, de forma periódica, em parceria com a Controladoria-Geral do Município, com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Governo e Gestão) e com o órgão responsável pelo Conselho.	EIXO 3	Ausência de conhecimento, por parte dos conselheiros, de temas pertinentes aos conselhos e suas obrigações; Baixa eficácia do controle social na efetividade das políticas públicas devido a conselheiros despreparados.	Capacitar os conselheiros dos diversos Conselhos de Políticas Públicas Municipais em suas áreas específicas.	Nº de capacitações e treinamentos oferecidos.	Time Brasil
c) Realizar treinamentos e capacitações para a comunidade local sobre transparência e o direito de acesso à informação, em parceria com a Controladoria-Geral do Município e com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (Escola de Governo e Gestão).	EIXO 3	Desconhecimento, por parte da sociedade, do direito ao acesso à informação e à transparência, prejudicando o controle e participação social.	Capacitar a sociedade sobre os temas de transparência e o direito de acesso à informação.	Nº de capacitações e treinamentos oferecidos.	Time Brasil
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:	**EIXO**	**Riscos Associados**	**Sugestões de Ações Mitigatórias**	**Sugestões de Indicadores**	**Origem da ação**
a) Realizar atendimento jurídico a pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares através do Escritório Social.	EIXO 3	Ausência de políticas e mecanismos de reabilitação e reinserção social de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares pela ausência de conhecimento dos seus direitos e deveres no decorrer dos processos judiciários bem como após o término dos mesmos.	Orientações gerais e específicas sobre questões jurídicas aos egressos do sistema prisional e seus familiares por advogados do Escritório Social	Número de famílias atendidas pelo Escritório Social	SEMPAS
b) Criar Conselho de Usuário de Serviços Públicos para avaliação e melhoria dos serviços prestados pelo município.	EIXO 3	Inexistência de canais e formas de participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos; ausência de conexão entre usuários de serviços públicos e gestores responsáveis pela prestação do serviço.	Criação de canais e mecanismos de participação direta dos usuários na avaliação e melhoria dos serviços prestados pelos órgãos públicos	Conselho de Usuário de Serviços Públicos criado e funcionando	SEMPAS
c) Capacitar jovens dos bairros e comunidades do CAVALÃO, MORRO DO ESTADO, MORRO DO HOLOFOTE, VILA IPIRANGA, VITAL BRASIL, PREVENTÓRIO, SOUZA SOARES, SANTO INÁCIO, MORRO DO CÉU, SÃO JOSÉ E MORRO DO ARROZ sobre questões relacionadas a sustentabilidades ambiental	EIXO 3	Desconhecimento por parte dos jovens da importância da sustentabilidade ambiental para o equilíbrio ecológico; baixa adesão dos jovens aos programas que visam conscientizar a população sobre a relevância da sustentabilidade ambiental para futuras gerações; uso inapropriado de recursos naturais e poluição ambiental comprometendo o equilíbrio ecológico.	Realização de capacitações/ palestras/ encontros/ rodas de conversa com especialistas sobre temas ligados a sustentabilidade ambiental e os impactos inerentes às políticas que visam estimular o uso sustentável dos recursos naturais.	Número de jovens capacitados em questões sobre sustentabilidade ambiental ; número de palestras e encontros realizados	SEMPAS
d) Realizar capacitações profissionalizantes para jovens nas áreas: CAVALÃO, MORRO DO ESTADO, MORRO DO HOLOFOTE, VILA IPIRANGA, VITAL BRASIL, PREVENTÓRIO, SOUZA SOARES, SANTO INÁCIO, MORRO DO CÉU, SÃO JOSÉ E MORRO DO ARROZ	EIXO 3	Baixo índice de inserção de jovens no mercado de trabalho remunerado; aumento de desemprego por falta de capacitação profissional específica;	Realização de capacitações profissionalizantes para jovens; divulgação e encaminhamento de jovens para a realização de cursos em instituições que realizam estudos profissionalizantes.	Número de capacitações efetivadas; número de cursos profissionalizantes divulgados pelo órgão	SEMPAS

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: **O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.**

Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: **As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.**

Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: **estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.**

Eixos:
Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos
Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles
Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Objetivo: **O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.**

PREVINE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Participação Social